

Da legitimidade dos pais para requerer a alteração do nome civil para o social de filho transgênero em atestado de óbito

Atualmente, o direito do transgênero à utilização do nome social está pacificado tanto em resoluções como pelo Poder Judiciário. Apesar do persistente silêncio legislativo a respeito de diversos direitos relacionadas à população LGBTIQ, essas pessoas continuam a existir, entretanto, sofrendo com invisibilidade social e legislativa. Um aspecto relevante da personalidade humana é o nome, o qual precisa ser coerente com a imagem de gênero que a pessoa adota e o Brasil permite que o trans adote o nome social em diversos documentos e faça a retificação no registro de nascimento, mas uma realidade não pode ser ignorada: o assassinato e o suicídio não apenas de pessoas transgênero, mas também de pessoas que não estão dentro do padrão heteronormativo. A consequência disso é que muitos falecem, apesar de já estarem em processo de transição, antes de proceder à troca do nome civil pelo social e acabam sendo humilhadas ao receberem o atestado de óbito com um nome civil incondizente com sua aparência e identidade de gênero.

A justificativa disso é o fato de que os direitos da personalidade só podem ser exercido pelos seus titulares e não pelos pais, tal como aconteceu no caso da transgênero Victória, cujos pais ingressaram com o pedido de retificação do atestado de óbito, pleiteando a troca de nome e de gênero, mas tiveram a petição inicial indeferida por ilegitimidade ad causam. Esse caso mostrou o quanto necessário é uma alteração legislativa no tocante ao direito ao nome e às reivindicações sobre ele. Não há perda de interesse quando o assunto é dignidade humana, respeito à vida privada e à honra, direitos erigidos ao patamar de fundamental na Constituição de 1988. Transexuais mortos são dignos de respeito por sua história de transição e merecem receber uma certidão de óbito de acordo com a identidade de gênero escolhida, especialmente em um país homofóbico em que o homossexual ou o transgênero saem e não sabem se voltarão para casa, muito menos se terão

tempo de, em nome próprio, pleitearem a troca do nome e, justamente por isso, os pais devem ser considerados legítimos para este tipo de pedido.

Este artigo foi elaborado a partir do método hipotético-dedutivo, pois parte da hipótese em que os direitos da personalidade devem ser interpretados de acordo com a evolução social, ou seja, trazendo dignidade aos transgêneros, que a cada dia surgem, de modo a permitir que pais de filhos transexuais mortos possam alterar o nome dos seus filhos em certidão de óbito para garantir-lhes a dignidade após a morte.

PALAVRAS-CHAVE: *Transgênero; Nome social; Atestado de óbito; Legitimidade; Direitos da personalidade.*